



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 - I
(Exclusiva para ME, EPP e MEI)

OBJETO: Contratação De Empresa Para Produção De Livro Didático Caminhos de Nova Friburgo visando a formação dos alunos do 3º ano do ensino fundamental.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



1 - PREÂMBULO

OBJETO: Contratação De Empresa Para Produção De Livro Didático Caminhos de Nova Friburgo visando a formação dos alunos do 3º ano do ensino fundamental.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 01 resma (A4).

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação De Empresa Para Produção De Livro Didático Caminhos de Nova Friburgo visando a formação dos alunos do 3º ano do ensino fundamental, Anos Iniciais nas diversas áreas do conhecimento acerca do espaço em que vivem, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 -O presente procedimento objetiva a contratação do serviço para entrega imediata. Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 57, II e 65 da lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a prestação dos serviços deste Pregão é de **R\$ 56.093,50 (cinquenta e seis mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- P.T. n.º 022002.1236100262.140 - C.D. 33.90.30-00; Fonte 01;

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 - Apresentar "recibo de retirada de edital" mesmo que tenha baixado pela internet- **(ANEXO IX – deverá estar fora de qualquer envelope).**

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo**, sob pena de não terem condições de participar do certame;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 (**NOVENTA**) **dias**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



10.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital e com preços unitários superiores ao do **ANEXO IX**.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9 - A licitante vencedora será instada para pela pregoeira, no prazo de 05 dias, a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

11.10 - A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, via e-mail, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

11.11 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

11.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



11.13 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



12.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



12.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II – Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 18.8 - Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato;
- 18.9- Anexo IX – Dados da Empresa e de seu Representante;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito por e-mail: licitacaopmnf@yahoo.com.br ou licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br ou licitacaomnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados, domingos e feriados, no **HORÁRIO DE 09:00 ÀS 12:00** e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



19.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 22 de Julho de 2020.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 26203/2019 Pregão Presencial n.º 019/2020 - I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 14:00 horas do dia 05/08/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Execução: Imediato				08 – Local de Entrega: Município de Nova Friburgo		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 Unid.	17 – Quant.	18 - Preço Unitário	19 - Preço total	
1	PRODUÇÃO DE LIVRO Especificações técnicas: Formato 21 x 28 cm, Nº Páginas: 212 páginas. Capa: 4/0 ; Papel Supremo 250gr – laminação fosco. Miolo: 4/4; Papel Offset 90gr. Serviços Editoriais: - Projeto Gráfico; - Diagramação Parcial - Prova Heliográfica - Desing de capa Obs:*serviço de frete por conta do fornecedor deve ser incluído no preço unitário do item.	Unid	2150			
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.						

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Descrição do Objeto	Unid	Qt	Preço Unitário	Preço Total
1	PRODUÇÃO DE LIVRO Especificações técnicas: Formato 21 x 28 cm, Nº Páginas: 212 páginas. Capa: 4/0 ; Papel Supremo 250gr – laminação fosco. Miolo: 4/4; Papel Offset 90gr. Serviços Editoriais: - Projeto Gráfico; - Diagramação Parcial - Prova Heliográfica - Desing de capa Obs:*serviço de frete por conta do fornecedor deve ser incluído no preço unitário do item.	Unid	2150	R\$ 26,09	R\$ 56.093,50
Total geral					R\$ 56.093,50

Termo de Referência

1 - DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Contratação De Empresa Para Produção De Livro Didático Caminhos de Nova Friburgo visando a formação do alunos do 3º ano do ensino fundamental, Anos Iniciais nas diversas áreas do conhecimento acerca do espaço em que vivem;

1.2 - Fundamentação Legal: Pregão Presencial: Lei nº 10.520/2002 – Pregão Presencial e Lei nº 8.666/93

1.3 - Tipo: menor preço unitário;

1.4 - Prazo: IMEDIATO

1.5 - Descrições, especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QUANT.
1	PRODUÇÃO DE LIVRO Especificações técnicas: Formato 21 x 28 cm, Nº Páginas: 212 páginas.	UNID.	2150

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



	Capa: 4/0 ; Papel Supremo 250gr – laminação fosco. Miolo: 4/4; Papel Offset 90gr. Serviços Editoriais: - Projeto Gráfico; - Diagramação Parcial - Prova Heliográfica - Desing de capa Obs: *serviço de frete por conta do fornecedor deve ser incluído no preço unitário do item.		
--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com o escopo de promover uma educação de qualidade, e de acordo com a Constituição da Republica Federativa do Brasil, o Município, entidade pertencente à Administração Pública Direta, tem o dever de garantir e prover uma educação de qualidade aos seus usuários.

2.2 - Desta forma todo aluno de escola pública tem direito a frequentar uma unidade escolar com **condições mínimas de infraestrutura** e com materiais de qualidade, que serão utilizados ao longo do ano, em cumprimento aos ditames e princípios constitucionais.

2.3 - Ademais, a **LDB**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que dita às normas da Educação Brasileira, em seu artigo 4º, item VIII, aponta que: "O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde".

2.4 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para produção do livro didático Caminhos de Nova Friburgo visando a formação dos alunos de 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais nas diversas áreas do conhecimento acerca do espaço em que vivem.

2.5 - A proposição para contratação do objeto deste Termo de Referência visa atender a Base Curricular Nacional, bem como os conteúdos específicos da série indicada executada pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo, tendo como autora a Professora Alessandra Moraes da Rocha, servidora concursada do município, junto ao Projeto 200 anos de Nova Friburgo e financiado pela Secretaria Municipal de Educação para contratação de produção de livro.

2.6 - O material didático requerido é fruto do desenvolvimento do Projeto Nossa Friburgo iniciado em 2015, tornando-se fundamental e necessário devido à carência de informações sucintas, formatadas, configuradas e condizentes com o local de vivencia e com o ano escolar a que se destina.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



2.7 - Uma das metas do livro é difundir as informações pesquisadas e analisadas por colaboradores a fim de possibilitar ao aluno a percepção sobre o espaço geográfico em que está inserido, a construção do passado e as possibilidades de ação cidadã no futuro.

2.8 - Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de um corpo técnico especializado e voltado para a produção de livros, a licitação visa a execução de serviços que começam com a elaboração do projeto gráfico até a impressão de cada livro (do aluno – dividido em parte teórica e de atividades). A presente contratação tem como objetivo divulgar o trabalho técnico/acadêmico desenvolvido Secretaria Municipal de Educação a partir de Edital público no formato de livro, cumprindo assim uma das prerrogativas da Secretaria que é a disseminação do conhecimento. Assim, diante dessas especificidades, se justifica a necessidade e as condições especiais dessa contratação.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - PRODUÇÃO DE LIVRO

Especificações técnicas:

Formato 21 x 28 cm,

Nº Páginas: 212 páginas.

Capa: 4/0 ; Papel Supremo 250gr – laminação fosco.

Miolo: 4/4; Papel Offset 90gr.

Serviços Editoriais:

- Projeto Gráfico;
- Diagramação Parcial (visto que a maior parte do livro já foi diagramado);
- Prova Heliográfica

Desing de Capa

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



4.2 - A contratante (Secretaria Municipal de Educação), terá o prazo de até 15 dias para o envio do conteúdo do livros e todas as informações prestadas por seus autores à empresa vencedora do certame após a homologação.

4.3 - A empresa deverá apresentar uma amostra ao setor requisitante no prazo de 05 dias após o recebimento do conteúdo do livro , que deverá ser aprovado ou não pelo setor no prazo máximo de 05 dias.

4.4 - A empresa vencedora do certame, após emissão e recebimento do empenho, mediante aprovação da amostra terá o prazo de 30 dias para entrega de **todo** o material solicitado.

4.5 - A empresa vencedora do certame deverá fazer a organização e diagramação dos textos enviados, de acordo com as especificações previstas no presente termo de referência.

4.6 - Após a conclusão dos serviços o material deve ser entregue no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à Sexta-feira das 08 horas às 14 horas

4.7 - O material será inteiramente recusado nas seguintes condições:

4.7.1 - caso não sejam entregues 5 bonecas exemplares para análise antes da produção final.

4.7.2 - caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante a ser CONTRATADA.

4.7.3 - caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5 - CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 - A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente a contratação, especialmente:

5.2 - Comprovar a produção de livros e outras publicações junto a instituições públicas ou privadas e/ou editoras;

5.3 - Comprovar mais de cinco anos de atuação no mercado editorial;

5.4 - Comprovar atuação com publicações sobre sustentabilidade e meio ambiente;

5.5 - Apresentar cinco exemplares de publicações realizadas com conteúdo fotográfico e textual;

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



5.6 - Apresentar histórico da empresa e/ou catálogo de publicações;

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço previsto no presente

Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
022002.1236100262.140	339030-12	01

6.2 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de Dívida ativa e ISS

6.3 - A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

6.4 - Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7 - Controle de execução

7.1 - Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - Será designado o (os) servidor (es), Alessandra Moraes da Rocha, matrícula 106454, na função de Gestor, Noêmia Queiroz Melo Magliano, matrícula 105.965, como Gestor substituto. Patricia Rodrigues Azevedo, matrícula 106.716 na função de Fiscal e Amanda

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



dos Santos Angra, matrícula 106.182, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(os) futuro(os) contrato(os) que tem por objeto a Contratação De Empresa Para Produção De Livro Didático Sobre A Cidade De Nova Friburgo visando a formação do alunos do 3º ano do ensino fundamental, Anos Iniciais nas diversas áreas do conhecimento acerca do espaço em que vivem;

7.3 - Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,

7.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

-multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

-multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

-em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

-suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

-tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Friburgo, 06 de dezembro de 2019

Responsáveis pela elaboração:

Patrícia Rodrigues Azevedo Silva

Subsecretária de Educação

Matrícula: 106.716

De acordo:

Igor da Silva Santos Pinto

Secretário Municipal de Educação

Mat. 107.307

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº

_____, vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei

Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a

habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** da Prefeitura

Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, (razão social da empresa)
com sede na _____ (razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que é _____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame,
sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior,
receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de
24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que
tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art.
3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno
porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de
junho de 2008](#).

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado
da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 224
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na
Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2020** a ser realizada em ____/____/____, podendo
para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar
esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na
_____, (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que
todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação
poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante
para conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto a **Contratação De Empresa Para Produção De Livro Didático Caminhos de Nova Friburgo visando a formação dos alunos do 3º ano do ensino fundamental, Anos Iniciais nas diversas áreas do conhecimento acerca do espaço em que vivem.**

O **Município de Nova Friburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Renato Pinheiro Bravo**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 019/2020 I**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº 26203/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Contratação De Empresa Para Produção De Livro Didático Caminhos de Nova Friburgo visando a formação dos alunos do 3º ano do ensino fundamental, Anos Iniciais nas diversas áreas do conhecimento acerca do espaço em que vivem, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

3.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.5 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – Do LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

4.1 - Após a conclusão dos serviços o material deve ser entregue no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.**

HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à Sexta-feira das 08 horas às 14 horas

4.2- **Prazo: IMEDIATO**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

5.1 - O material será inteiramente recusado nas seguintes condições:

Caso não sejam entregues 5 bonecas exemplares para análise antes da produção final.

Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante a ser CONTRATADA.

5.2-Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fundamento e Vinculação

7.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

7.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Das Garantias

8.1 - É dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

**Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230**



- Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

10.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Condições de Habilitação

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Fiscalização

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- Será designado o (os) servidor (es), Alessandra Moraes da Rocha, matrícula 106454, na função de Gestor, Noêmia Queiroz Melo Magliano, matrícula 105.965, como Gestor substituto. Patricia Rodrigues Azevedo, matrícula 106.716 na função de Fiscal e Amanda dos Santos Angra, matrícula 106.182, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(os) futuro(os) contrato(os) que tem por objeto a Contratação De Empresa Para Produção De Livro Didático Sobre A Cidade De Nova Friburgo visando a formação do alunos do 3º ano do ensino fundamental, Anos Iniciais nas diversas áreas do conhecimento acerca do espaço em que vivem;
- Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Das Obrigações

13.1 - São obrigações da Contratante:

13.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

13.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

13.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.1.6 - A contratante (Secretaria Municipal de Educação), terá o prazo de até 15 dias para o envio do conteúdo do livros e todas as informações prestadas por seus autores à empresa vencedora do certame após a homologação.

13.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2-A empresa deverá apresentar uma amostra ao setor requisitante no prazo de 05 dias após o recebimento do conteúdo do livro , que deverá ser aprovado ou não pelo setor no prazo máximo de 05 dias.

13.2.4 - A empresa vencedora do certame, após emissão e recebimento do empenho, mediante aprovação da amostra terá o prazo de 30 dias para entrega de **todo** o material solicitado.

13.2.5 - A empresa vencedora do certame deverá fazer a organização e diagramação dos textos enviados, de acordo com as especificações previstas no presente termo de referência.

13.2.6- Publicação do instrumento contratual no D>O do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Encargos Sociais

14.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA- Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de ---

CONTRATADA
CONTRATANTE

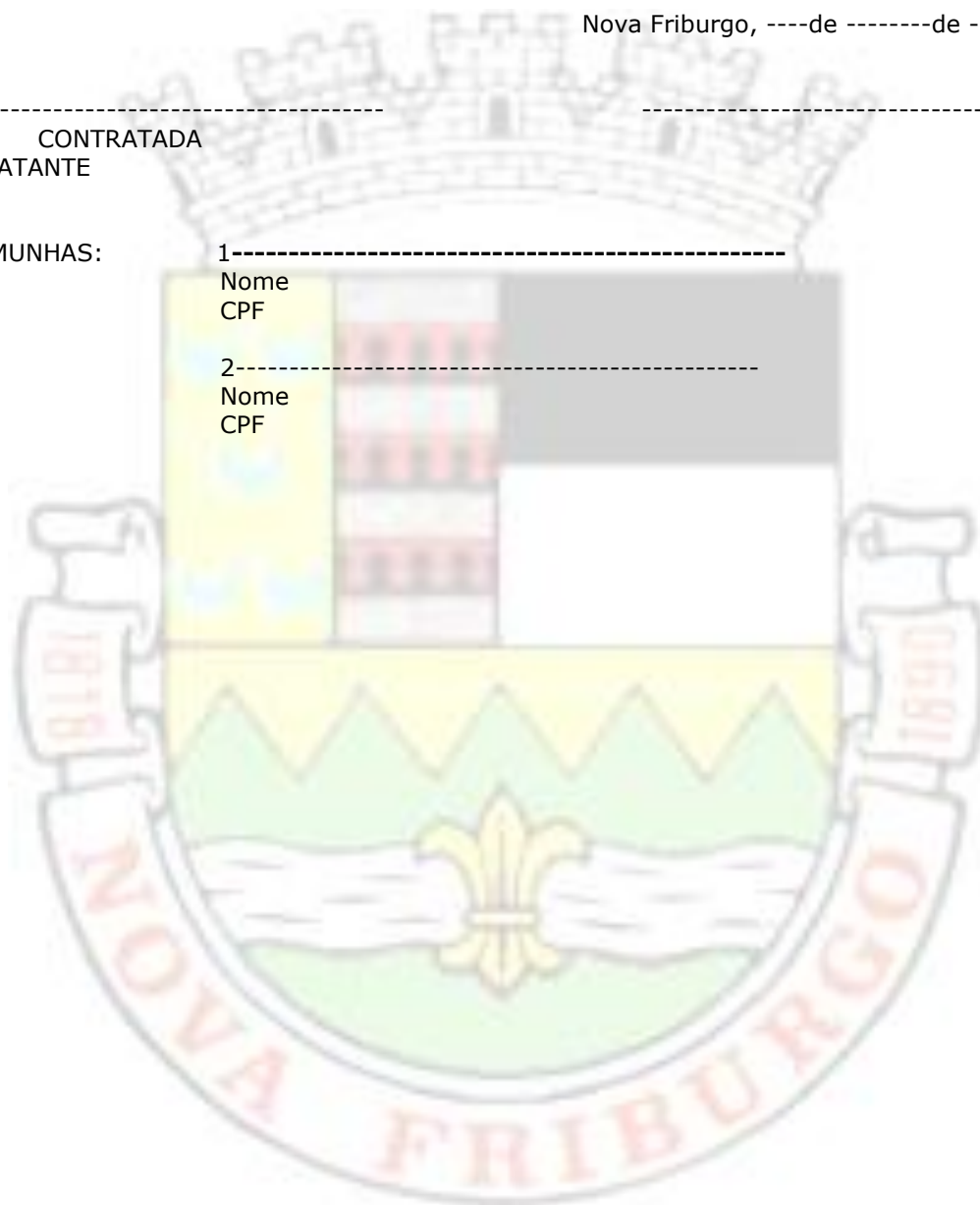
TESTEMUNHAS:

1-----

Nome
CPF

2-----

Nome
CPF



Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230



ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade PR.019/2020 I

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 201.230